



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho Presidente n.º 2022/43

DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA VICE-PRESIDENTE PROFESSORA DOUTORA NATÁLIA DE JESUS BARBOSA MACHADO

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 4 do artigo 31.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), homologados pelo Despacho normativo n.º 26/2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2009, alterados e republicados pelo Despacho normativo n.º 20/2021, Diário da República, 2.ª série, n.º 137, de 16 de julho de 2021, o Presidente pode, nos termos da lei e dos estatutos, delegar nos vice-presidentes as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações subsequentes;

- 1) Delego, com faculdade de subdelegação, na Vice-presidente desta Escola, a Professora Doutora Natália de Jesus Barbosa Machado, sem prejuízo das competências próprias, a minha competência e os poderes necessários para:
 - a) No âmbito da competência estabelecida na alínea u) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, a competência para superintender na direção e na gestão das atividades dos núcleos funcionais e gabinetes:
 - Do Serviço de Sistemas de Informação e Gestão Académica (SIGA):
 - Gestão Académica (SIGA-GA);
 - Gestão de Cursos (SIGA-GC);
 - Apoio ao Estudante (SIGA-AE);
 - Mobilidade e Intercâmbio (SIGA-MI);
 - Sistemas de Informação (SIGA-SI).

- Do Serviço de Gestão de Recursos (SGR):
 - Apoio e Vigilância (SGR-AV);
 - Gestão da Qualidade (SGR-GQ);
 - Gabinete de Apoio à Mobilidade e Intercâmbio Institucional (GAMII);
 - Gabinete de Gestão dos Laboratórios e Inovação (GGLI).
- b) Conceder os estatutos especiais dos estudantes, previstos na Lei e no Regulamento interno aplicável.
 - c) Autorizar a alteração dos estados de matrícula, nos termos do regulamento interno aplicável;
 - d) Autorizar a alteração da matrícula entre cursos, nos termos do regulamento interno aplicável;
 - e) Autorizar os pedidos de alteração de inscrição a UC's, incluindo os praticados fora de prazo, nos termos do regulamento interno aplicável;
 - f) Autorizar a alteração dos regimes de frequência dos cursos, nos termos do regulamento interno aplicável;
 - g) Autorizar a inscrição em época extraordinária, nos termos do regulamento interno aplicável;
 - h) Autorizar as alterações de registo de assiduidade na plataforma PERA, nos termos das normas internas aplicáveis;
 - i) No âmbito da competência estabelecida na alínea n) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, competência para aprovar as medidas de apoio ao associativismo estudantil e de grupos formais de estudantes, nomeadamente através da aprovação do orçamento e das contas e da autorização da realização e do pagamento de despesas das atividades e eventos que lhes estejam associados;
 - j) No âmbito da competência estabelecida na alínea n) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, competência para aprovar medidas de promoção e desenvolvimento da rede ALUMNI;
 - k) No âmbito da competência estabelecida na alínea a) no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, com as alterações subsequentes, competência para presidir a júris de provas do título de especialista;
 - l) Dirigir os trabalhos de implementação, avaliação e auditoria no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade.
- 2) A presente delegação de competências é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência devendo, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

3) A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 15 de junho de 2022.

Ao SGR – Recursos Humanos para publicar em Diário da República.

Para conhecimento da comunidade escolar.

Porto e ESEP, 15 de junho de 2022

O Presidente,



(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)